LEI N. 4.067, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Institui no calendário oficial do Estado, o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Estado, o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. Esta data é marco comemorativo e tem por objetivo celebrar uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de diferenças, tendo a paz como realidade que se constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador